

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 499/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 558/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/12/2020, PROCESSO Nº 2020005444.

I – DAS PARTES

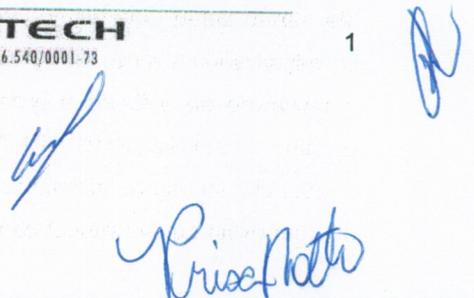
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Juscimar Pinto Ribeiro – OAB/GO 14.232, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

PSC NOTTO PANIFICADORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.736.504/0001-70, com sede na Praça Cívica 1378, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000, neste ato representada pela Sra. Priscila Simão Carmo Notto, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.850.581-00, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo a **prorrogação** ao contrato primitivo firmado pelas partes em 11/12/2020 – Contrato nº 558/2020 – Pedido de Cotação nº 189/2020, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de lanches padronizados para o doador, com o objetivo de promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta na Cláusula II (DO OBJETO), e Anexo I - Termo de Referência, constantes ao Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos 2020005444.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços, sofrerá acréscimo, ou seja, o valor total,



global, fixo e estimado passará de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) para R\$ 24.816,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais), cujos preços pormenorizados, seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se 12/12/2021 e findando-se em 11/12/2022.

III - DA RATIFICAÇÃO:

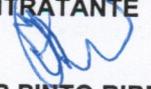
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2020005444, Pedido de Cotação nº 189/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

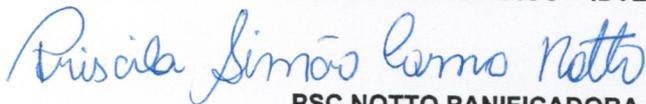
Goiânia/GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE



JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
ADVOGADO – OAB/GO 14.232
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



PSC NOTTO PANIFICADORA ME
PRISCILA SIMÃO CARMO NOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Jucira Mendes Rosa
CPF/MF: 005 732 331-36



Nome: Henrique A. Torres
CPF/MF: 001 734 276-73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 499/2021 AO CONTRATO Nº 558/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches padronizados para o doador, para atender a Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), nos seguintes termos:

| HEMOCENTRO REGIONAL DE CERES | | | | |
|---|---|-----------------------|----------------------|----------------|
| Item | Descrição | Média estimada mensal | Média estimada anual | Valor Unitário |
| 01 | SANDUICHE MISTO FRIO - PAO CARECA FRESCO 50G + 1 FATIA PRESUNTO (25g) + 1 FATIA QUEIJO MUSSARELA (25g) + Obs.: deverá ser fornecido embalado e com etiqueta de data de validade constando a data de manipulação, devendo a mesma ser no máximo de 24 horas. | 440 | 5.280 | R\$ 4,70 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: 24.816,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS) | | | | |
| Especificações: | | | | |
| <p>a) Os itens deverão ser ENTREGUES pela empresa contratada no Hemocentro Regional e UCT'S de sua localidade de segunda a sexta-feira, pontualmente as 07h.</p> <p>b) Os Sanduíches de pão careca, presunto e queijo deverão ser entregues refrigerados (até 10° C), devendo ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - embalado em plástico filme ou saco plástico individual descartável e com etiqueta de data de validade constando a data de manipulação, devendo a mesma ser no máximo de 24 horas. <p>c) As caixas térmicas (forradas com papel laminado) deverão ser cuidadosamente higienizadas diariamente;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cuidar para que os sanduíches cheguem íntegros na unidade (sem amassar, plástico íntegro, sem furos). <p>d) Não entregar os sanduíches em sacolas plásticas.</p> <p>e) Zelar pelo seguimento do POP: <u>Montagem de lanches doadores.</u></p> | | | | |

1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.1 O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

1.2 Os quantitativos acima são meramente estimativos e servirão de saldo contratual, ficando o IDTECH responsável de realizar qualquer tipo de pagamento somente dos itens solicitados e entregues, dentro das normas deste termo;

1.3 O setor de Nutrição do Hemocentro Coordenador passará para a contratada a quantidade diária estimada a ser entregue;

Rui Costa

- 1.4 Os produtos a serem fornecidos (matéria prima) deverão ser de boa qualidade e, a empresa contratada deverá se responsabilizar em fornecer a qualquer tempo a característica e os dados do fornecedor dos produtos utilizados no preparo dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado aos usuários dos serviços/refeições e possíveis irregularidades em fiscalizações;
- 1.5 A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo, entrega e distribuição dos alimentos refeições;
- 1.6 A Contratada deverá entregar os itens devidamente acondicionados em embalagem própria, com a devida identificação do produto, data de manipulação e data de validade, amparada na legislação sanitária vigente;
- 1.7 A Contratada deverá garantir que seus funcionários estejam completamente uniformizados quando forem realizadas as entregas dos produtos solicitados;
- 1.8 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- 1.9 Os itens fornecidos deverão passar por conferência da Contratada e da Contratante, mediante assinatura em planilhas/controles específicos;
- 1.10 A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 1.11 A Contratada deverá cumprir as disposições legais que se relacionem com a prestação de serviços, bem como deverá permitir a visita da Contratante, por meio da nutricionista por ela indicada, sempre que aquela julgar oportuno, para garantir a qualidade dos insumos e gêneros alimentícios oferecidos;

2. REQUISITOS TÉCNICOS - Será exigida das proponentes vencedoras a seguinte documentação:

-**Alvará Sanitário** da empresa, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal nº 63.60/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

✓ A Contratada deverá responder ao Contratante pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do Contratante por seus empregados e encarregados, providenciando a imediata reparação as suas expensas;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada e disponibilizar todas as normas e rotinas de segurança vigente na unidade;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Rusekatto

- c) Ao contratante, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, bem como visita técnica, caso seja necessário, de forma a acompanhar a execução contratual, e garantir o cumprimento da execução do escopo contratado. É função do executor encaminhar, em até 8 (oito) dias úteis, o fechamento da fatura para elaboração de Nota Fiscal da Contratada. Após apresentação da NF com os documentos pertinentes, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Padronizar os horários das entregas de lanches, podendo a Contratante, em casos imprevistos, solicitar entregas emergenciais para a CONTRATADA, que deverá ser atendida em até 40 (quarenta) minutos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE



JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
ADVOGADO – OAB/GO 14.232
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



PSC NOTTO PANIFICADORA ME
PRISCILA SIMÃO CARMO NOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Zaira Mendes
CPF/MF: 005 732 391-36



Nome: Henrique A. Costa
CPF/MF: 019734246-71